



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113
Disponibilização: 20/06/2022
Publicação: 17/06/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.360, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.353, de 12 de julho de 2004, revoga dispositivo da Lei nº 4.096 e da Lei nº 4.907, de 28 de junho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I e a alínea “a” do inciso II do art. 1º da Lei nº 1.353, de 12 de julho de 2004, que “Fixa a altura e idade para ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos; e

.....

II -

a) ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos; e

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - o art. 2º da Lei nº 1.353, de 12 de julho de 2004;

II - o art. 3º da Lei nº 4.096, de 28 de junho de 2017; e

III - o § 1º do art. 1º da Lei nº 4.097, de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/06/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029686475** e o código CRC **E5B1BAB8**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0037.068394/2022-08

SEI nº 0029686475